

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 006/2021

Assunção/PB, em 12 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre o cancelamento do Ponto Facultativo referente aos dias de Carnaval, previstos em 2021, em adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município e dos dispositivos da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

CONSIDERANDO as recomendações do decreto nº 40.989/21 do Governo do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** a Recomendação no 5/PJ - Taperoá/2020 advinda do Ministério Público do Estado da Paraíba (Taperoá) no sentido de se proibir a realização de shows, festas, eventos de carnaval e similares de qualquer tipo.

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Governo Estadual, pela Secretaria de Saúde do Estado, pela Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde Pública para conter a disseminação da pandemia;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com respaldo no direcionamento das autoridades de saúde do Estado, no esforço contínuo de conter a disseminação do vírus e que precisa de medias de maior restrição;

**CONSIDERANDO** que a PANDEMIA ainda não recrudesceu e o número de mortes no país está em média maior de mil óbitos por dia e que a nova variante da COVID-19 apresenta um grau maior de contaminação e que não havendo tratamento precoce, as formas de combater é o distanciamento social, o uso de máscara e evitar aglomerações;

## DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da recomendação do artigo 3° do Decreto Estadual n° 40.989/21 do Governo do Estado da Paraíba, **fica suspenso o ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17** 



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO GABINETE DO PREFEITO

**de fevereiro de 2021**, ficando o expediente no serviço público municipal normal, devendo ser observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal.

- Art. 2° A partir do dia 12 até o dia 17 de fevereiro de 2021 fica proibido a comercialização de consumos com atendimento no próprio estabelecimento antes das 6:00h da manhã e após as 23:00h da noite, sendo permitido a pratica do "delivery" e do "takeaway" (retirada do produto pelos clientes no estabelecimento).
- Art. 3° Fica suspenso no âmbito do Município de Assunção PB, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, público ou privado.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assunção/PB, 12 de fevereiro de 2021.

uiz Waldvogel de Oliveira Santos Prefeito Constitucional